

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 05/2020**

**MAURO DRESCH**, Prefeito do município de Treze Tílias/SC, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade temporária e de excepcional interesse público de contratação de Professor para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, em virtude de licenças de servidores efetivos, de ausência de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital 05/2020, realizado no município, bem como da necessidade urgente de professor para o ano letivo de 2020, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissional para suprir vacância temporária no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vaga nas áreas de: **LÍNGUA PORTUGUESA, ARTE e EDUCAÇÃO ESPECIAL**.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais até o término da licença maternidade da titular do cargo.

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.5 Para candidatar-se às vagas em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no presente edital.

1.6 A carga horária do aprovado ficará vinculada à carga horária existente na unidade escolar.

1.7 As atribuições dos profissionais contratados sob a égide do presente Processo Seletivo Simplificado são aquelas previstas no na Lei Complementar nº 106/2017 de 14 de setembro de 2017 – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação e do Serviço de Apoio Escolar do Município de Treze Tílias.

**2. DO CRONOGRAMA**

**10/07/2020:** Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado

**20/07 e 21/07/2020:** **INSCRIÇÕES**, as quais deverão ser feitas exclusivamente no site:

[www.trezeatilias.sc.gov.br](http://www.trezeatilias.sc.gov.br), aba **Protocolo Eletrônico - Processo Seletivo Educação**. No campo “Complemento de Motivo” colocar a palavra: **Inscrição** e preencher todos os campos solicitados. Não será exigido certificado digital para a realização da inscrição.

**22/07/2020:** Análise dos títulos e divulgação do resultado parcial exclusivamente no site:

[www.trezeatilias.sc.gov.br](http://www.trezeatilias.sc.gov.br)

**23/07 e 24/07/2020:** Prazo para interposição de recurso que deverá ser feito exclusivamente no site: [www.trezetilhas.sc.gov.br](http://www.trezetilhas.sc.gov.br), aba **Protocolo Eletrônico - Processo Seletivo Educação**. No campo “Complemento de Motivo” colocar as palavras: **Interposição de Recurso** e anexar formulário (Anexo IV).

**27/07/2020** – Homologação e divulgação do resultado final, exclusivamente no site: [www.trezetilhas.sc.gov.br](http://www.trezetilhas.sc.gov.br)

**28 a 31/07/2020:** apresentação dos candidatos convocados junto ao Setor de RH da Prefeitura.

### **3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 Os candidatos interessados deverão realizar suas inscrições através do site acima citado, anexando cópias escaneadas dos documentos originais solicitados, independente de autenticação, desde já cientes que os originais deverão ser apresentados assim que solicitados quando da chamada para a entrada em exercício da função.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site [www.trezetilhas.sc.gov.br](http://www.trezetilhas.sc.gov.br) dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 A participação neste Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital.

3.4 A inscrição somente será realizada por protocolo eletrônico, optando pela aba de acesso “Processo Seletivo Educação”, anexando, além dos documentos obrigatórios, a ficha de inscrição (Anexo II) e a Declaração (Anexo III) devidamente preenchidas, assinadas e escaneadas.

3.4.1 O candidato deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF (obrigatório)
- b) Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em licenciatura (obrigatório).
- c) Declaração de que não possui acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles previstos em lei (obrigatório);
- d) Certificados de Horas de Curso na Área da Educação (opcional).
- e) Certidão/Declaração de tempo de serviço (opcional).

3.5 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado são gratuitas.

3.6 Os candidatos são responsáveis pelos dados cadastrais informados na ficha de inscrição, bem como pelo seu completo preenchimento, que é pré-requisito para análise e classificação.

3.7 Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado;
- b) apresentar todos os documentos obrigatórios, na data e horário indicados no item 2 deste edital;
- c) conferir atentamente os dados informados no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.
- d) enviar toda documentação exigida no item 3.4.1 deste edital.

3.8 O candidato que prestar informações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas no presente edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.9 A inscrição deverá ser realizada somente por meio eletrônico e não será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.

3.10 Não serão aceitos pedidos de alterações ou anexação de documentos após a realização da inscrição. Sendo realizada mais de uma inscrição, será considerado o primeiro número de protocolo.

#### **4. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO**

4.1 Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;

4.2 Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei;

4.3 Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

4.4 Estar no gozo dos direitos políticos;

4.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.6 Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

4.7 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego público de acordo com o estabelecido no presente edital;

4.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público;

4.9 Apresentar declaração de que não possui acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles previstos em lei;

4.10 Apresentar declaração de bens.

#### **5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS**

5.1 A análise dos títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação estabelecidos.

5.2 A Tabela de Títulos para Avaliação é constituída de:

- a) Comprovante de formação mínima exigida (graduação em licenciatura - título obrigatório e classificatório);
- b) Comprovante de pós-graduação na área da educação - (título opcional e classificatório);
- c) Certificado de participação em cursos de aperfeiçoamento na área da educação - (título opcional e classificatório).

5.4 A comprovação de curso de pós-graduação constará da avaliação dos certificados em nível de Especialização, de Mestrado e de Doutorado.

5.5 Os títulos apresentados receberão pontuação **unitária e somatória**, conforme as seguintes tabelas:

Item	TITULAÇÃO	Pontuação
<b>A</b>	Graduação em licenciatura na área/disciplina específica	20
<b>B</b>	Especialização (Área da Educação)	30
<b>C</b>	Mestrado (Área da Educação)	40
<b>D</b>	Doutorado (Área da Educação)	50

5.5.1 Para efeito de pontuação, será aceito apenas 01 (um) certificado de pós-graduação de cada categoria (especialização, mestrado e doutorado);

5.5.2 Para efeito de títulos, considera-se:

- a) Graduação em Licenciatura na área/disciplina específica
- b) Especialização na área da educação
- c) Mestrado na área da educação
- d) Doutorado na área da educação

5.5.3 A pontuação expressa na tabela de títulos **de Especialização, Mestrado e Doutorado** será computada cumulando a carga horária do título apresentado, em cada uma das modalidades.

5.6 Os certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da educação terão as horas/cursos somadas e o resultado alcançado na somatória receberá uma das pontuações contidas no quadro abaixo - itens A a E:

<b>Item</b>	<b>Horas de Curso na Área da Educação</b>	<b>Pontuação</b>
<b>A</b>	De 40 (quarenta) a 100 (cem) horas	01
<b>B</b>	De 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) horas	02
<b>C</b>	De 201 (duzentas e uma) a 300 (trezentas) horas	03
<b>D</b>	De 301 (trezentas e uma) a 400 (quatrocentas) horas	04
<b>E</b>	Acima de 401(quatrocentas e uma) horas	05

5.6.1 Os cursos de aperfeiçoamento na área da educação deverão ter carga horária mínima de **40 (quarenta) horas** e deverão ter sido realizados no período de **02/01/2018 a 30/06/2020**.

5.6.2 A pontuação expressa na tabela **Horas de Curso na Área da Educação**, não será computada cumulativamente, valendo apenas os pontos atribuídos ao total da soma das cargas horárias dos certificados apresentados.

5.6.3 A **nota final** da Prova de Títulos será: o somatório da pontuação atribuída ao título de graduação, com a pontuação atribuída aos títulos de pós-graduação e dos cursos de aperfeiçoamento na área da educação.

5.7 Todo diploma ou certificado expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e desde que o curso seja reconhecido pelo MEC e validado por instituição federal de ensino superior.

## **6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise dos Títulos e critérios de desempate.

6.2 Ocorrendo empate na pontuação, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a) Maior tempo de serviço prestado na área da educação, comprovado através de envio de certidão/declaração de tempo de serviço onde conste: anos, meses e dias trabalhados.
- b) Maior idade;
- c) Sorteio.

## **7. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS, E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

7.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado parcial será divulgado no **dia 22/07/2020**, no sítio [www.trezetalias.sc.gov.br](http://www.trezetalias.sc.gov.br)

7.2 Decorrido o prazo para interposição de recurso que será nos dias **23 e 24/07/2020**, via **protocolo eletrônico**, o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e divulgado no dia **27/07/2020**, através de publicação no sítio [www.trezetalias.sc.gov.br](http://www.trezetalias.sc.gov.br)

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

8.1 O candidato convocado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, será contratado para a vaga temporária, com a respectiva carga horária existente na unidade escolar de atuação, no ato de sua convocação.

8.2 O candidato que no ato de sua convocação não desejar ocupar a vaga para a qual foi chamado, independente do motivo, será considerado desistente, prosseguindo-se então com a chamada do próximo candidato classificado.

8.3 O candidato convocado para assinatura do Contrato de Trabalho, deverá se apresentar junto ao setor de RH da Prefeitura, no período de **28 a 31 de julho de 2020**.

8.4 O candidato convocado que não comparecer na data determinada na convocação, será tido como desistente, podendo ser convocado imediatamente o próximo candidato classificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.5 A data inicial do contrato de trabalho do convocado será contada a partir da entrega de toda a documentação exigida para a contratação, nos termos deste edital.

8.6 Para admissão, os candidatos deverão apresentar todos os documentos solicitados junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, incluindo atestado médico que apresenta condições físicas e mentais para o exercício do emprego público proposto ou atestado de saúde ocupacional (ASO).

8.7 A admissão dar-se-á dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos e as condições estabelecidas neste Edital.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até a homologação de um novo processo seletivo para preenchimento das vagas.

9.2 Na falta de candidatos classificados e aptos para provimento de vagas de teste seletivo, serão mantidos os candidatos classificados no processo seletivo simplificado até a realização de um novo certame.

9.3 Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõem as alíneas a seguir:

- a) Responder a processo nas áreas penal e administrativa;
- b) Fazer declaração ou apresentação de documentação falsa;
- c) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente Edital;
- d) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital;
- e) Não atender ao que rege a Lei Complementar nº 106/2017 de 14/09/2017.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

9.5 O inteiro teor deste edital e o ato de homologação dos resultados finais do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no sítio [www.trezetalias.sc.gov.br](http://www.trezetalias.sc.gov.br).

## **10. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da Comarca de Joaçaba/SC

Treze Tílias, 10 de julho de 2020.

**MARI PIAIA**  
**Secretária de Educação**

## ANEXO I

Categoria Funcional	Área de Atuação	Nº de Vagas	Carga Horária semanal	Salário para respectiva jornada semanal			
				40h	30h	20h	10h
Professor	Arte	01	40h	3.864,76	-	-	-
Professor	Educação Especial	01	40h	3.864,76	-	-	-
Professor	Língua Portuguesa	01	20h	-	-	1.932,38	-

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

**Professor de:** \_\_\_\_\_

**Carga horária:** \_\_\_\_\_

**Nome Completo** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG** \_\_\_\_\_

**Nacionalidade:** \_\_\_\_\_ **Naturalidade** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** ...../...../..... **Estado Civil:** \_\_\_\_\_

**Sexo:** ( ) Masculino ( ) Feminino

**Endereço completo :** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Telefones:**

Celular/whatsapp: ( ) \_\_\_\_\_

Residencial: ( ) \_\_\_\_\_

Comercial: ( ) \_\_\_\_\_

**Email:** \_\_\_\_\_

**Local e Data:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARO** para fins de posse no cargo público, **QUE NÃO** exerço qualquer cargo, emprego e/ou função pública junto à administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com o cargo, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

**DECLARO** estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

**DECLARO** ainda estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Treze Tílias, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(NOME)

DECLARANTE

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**Carga horária:** \_\_\_\_\_

**TIPO DE RECURSO:** 1 - CONTRA NOTA TÍTULO  
2 - OUTROS

**FUNDAMENTAÇÃO:**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**